



1º TERMO ADITIVO

**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINETE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019/PMO – PROTOCOLO
Nº 391/2019**

**CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA –
EPP
CNPJ: 17.431.955/0001-04**

OBJETO DA DISPENSA:

Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 16/07/2019

Data do Parecer Jurídico: 17/07/2019

Despacho para o Prefeito: 17/07/2019

Autorização do Prefeito: 17/07/2019

Data da Autuação: 18/07/2019

Assinatura do Termo Aditivo: 19/07/2019

Vigência do Termo Aditivo: 20/07/2019 à 18/09/2019.

Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: 24/07/2019 (D.O.M)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 174/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	08/07/2019	136/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
08/07/2019	391/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MATÁ (OBRA 8) OBRA REMANESCENTE.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	08	07	19				
SEMPOF	08	07	19				

ANOTAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro - CEP: 68.250-000

Ofício nº 136/SEMPOF-Planejamento

Óbidos, 08 de julho de 2019.

Ao Senhor
EDILENON PINTO VIEIRA
 Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SETOR DE LICITAÇÃO
 Protocolo nº 391/2019
 Recebido as 13:00 horas
 Dia 08 / 07 / 2019
 Recebedor

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo.

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente, vimos encaminhar a solicitação **Prorrogação de Prazo, ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO – Dispensa de licitação nº 001/2019/PMO – Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente.**

A solicitação se deve considerando a necessidade de vigência do contrato para a conclusão dos trâmites documentais necessários à finalização do processo e posterior conclusão da obra, assim como a realização de pagamentos à empresa

Atenciosamente.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
 Decreto nº 0545/2018



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo **ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e.**, portador da Carteira de Identidade nº:16251369 - SEGUP/AM e CPF nº 711.624.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **Raimundo Rubens de Barros Vaz**, portador da Carteira de Identidade nº:6961933/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as condições seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 15 /02/ 2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. XI, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Este contrato tem como objeto a **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, Projeto Básico/memorial descritivo e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



1.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **RS 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento;

6.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.8 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada multa.

6.9.2 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 O prazo contratual será de **19 de fevereiro 2019 a 19 de julho de 2019**, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.**

7.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do contrato.

7.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de **RECURSOS:**

8.1.1 **Fundo Municipal de Saúde.**

8.1.2 **Fundo Municipal de Saúde.**

16.301.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.

11.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A **CONTRATANTE** fica obrigada a:



- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.
- d) Proceder a fiscalização por meio de fiscais devidamente designados, nos termos da lei n.º 8.666/93.

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e seus anexos executando a obra em conformidade com o memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

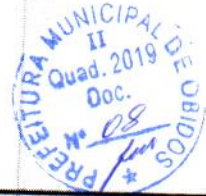
10.1 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;



10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.2 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a pedido da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos e no contrato.

12.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, em especial no memorial descritivo e neste contrato.**



11.2 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº 004/2019-SEMPOF, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **ELISA CRISTINA SERRÃO DA SILVA - ENFERMEIRA** situação funcional: Efetiva; portadora do CPF nº: 780.805.252-34 e RG nº 4411651 - SSP/PA – 3ª VIA, Data de Expedição: 11/03/2015, matrícula funcional nº 112716-1; residente na Travessa Isaltino José Barbosa, nº 349, Santa Terezinha, Óbidos/PA.
- b) **JEAN MICHEL FERNANDES BENTES – ASSESSOR DE GABINETE – SEMSA**, situação funcional: Contratado; portador do CPF nº 785.820.912-49 e RG nº 7396499 - PC/PA, Data de Expedição: 24/02/2012, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 34, Centro, Óbidos/PA.
- c) **IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS – ENGENHEIRA CIVIL**, situação funcional: efetiva; portadora do CPF nº 008.797.192-57 e RG nº 6063306 - PC/PA, Data de Expedição: 14/03/2016, matrícula funcional nº 113985-1; residente na Rua Presidente Vargas, nº 45, Santa Terezinha, Óbidos/PA.

11.4.1 Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, bem eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.




PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.2 É, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 19 de fevereiro de 2019.


ISOMAR CASTRO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS E.E
CONTRATANTE


META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
Raimundo Rubens de Barros Vaz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson Luiz Guedes Barbosa CPF: 402.718.382-72

Nome: Josefina Pinheiro Sousa CPF: 003.913.963-00

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.431.955/0001-04**Razão Social:** META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AV PREFEITO NELSON SOUZA / SN / PERPETUO SOCORRO OBIDOS - PA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019 ✓**Certificação Número:** 2019061403215769655200

Informação obtida em 25/06/2019 11:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CONSTRUÇOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:22 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: **2E6E.C342.3FA9.6B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO, ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2019000050

Razão Social

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002585

C.N.P.J.: 17431955000104

Bairro

SANTA TEREZINHA

CEP

68250000

Localizado RUA PRESIDENTE VARGAS, 380 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11570 - META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

Endereço

RUA PRESIDENTE VARGAS, 380

Documento

C.N.P.J.: 17.431.955/0001-04

SANTA TEREZINHA ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

No. Requerimento

2019000050/2019

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

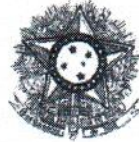
ÓBIDOS-PA, 27 DE ABRIL DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/07/2019

COD. VALIDAÇÃO 2019000050





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.955/0001-04
Certidão nº: 171322214/2019
Expedição: 23/04/2019, às 11:13:46
Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.955/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 17.431.955/0001-04, residente em RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, Nº 232, PRÓXIMO Pousada Curió, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 11 junho 2019

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/06/2019 12:16:41

CONTROLE: 06111206719990

Válida até 09/09/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (raimundo.jesus)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 08 de Julho de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu José, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 08 de Julho de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 391/19 processo nº 174/2019. Eu José, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 08 de Julho de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu Olivero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 09 de Julho de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu Handson de Souza, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3333

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 12 de Julho de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu [assinatura], responsável pelo Protocolo – CPL., o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 12 de Julho de 2019, encaminho à CPL., para providências de seu cargo. Eu [assinatura], responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 12 de Julho de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 174/2019-PMO/SEMSA

Ref. Solicitação da prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 01/2019/PMO – Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO para a conclusão da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.011 – Conclusão de Obra Inacabadas na Área da Saúde.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Óbidos, _____ de _____ de _____.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido as: 1305
Dia: 12 / 07 / 2019
 Recebido



Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 470/2019-CPL

Óbidos (PA), 16 de julho de 2019.

De: Presidente da CPL

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 174/2019/PMO - Protocolo nº: 391/2019

Assunto: **Solicitação de Parecer**



Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº: 174/2019/PMO, que trata da solicitação do 1º **TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais **60 (sessenta) dias** do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: <u>16/07/2019</u>
ASSUNTO: <u>Recebido e distribuído nesta data</u>
 Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROTOCOLO Nº 391/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**", que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº **05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019 a 18/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 107/2019

PROCESSO Nº. 174/2019/PMO/SEMPOF

INTERESSADO (A): SEMPOF

PROCEDÊNCIA: CPL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF – DL nº 001/2019/PMO, quanto à Prorrogação de Prazo Contratual, o qual possui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para “Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2019/PMO, em atendimento à Secretaria acima interessada.

Instruem o processo: Ofício nº 136/2019 – SEMPOF - Planejamento; Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual; Contrato; Certidões; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. nº 470/2019-CPL.

É o breve relatório

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do contrato em 19 de fevereiro de 2019 e término em 19 de julho de 2019 e a data de solicitação para o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato 001/2019PMO com a vigência de 20/07/2019 a 18/09/2019, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 136/2019 – SEMPOF – Planejamento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Além disso, foi confirmada a existência de dotação orçamentária, conforme o termo em anexo, para cobertura das despesas oriundas da celebração do 1º Termo Aditivo que se pretende firmar.

Desta feita, expiração o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Contudo, **recomenda-se** a notificação da Empresa para que apresente os seguintes documentos com as datas de validade atualizadas: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF – DL nº 001/2019/PMO, quanto à prorrogação de seu prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 136/2019 – SEMPOF – Planejamento, desde que atendida a recomendação acima.

É o parecer sub examine, SMJ.

Óbidos/PA, 17 de julho de 2019.

CARLOS
MAGNO BIA
SARRAZIN

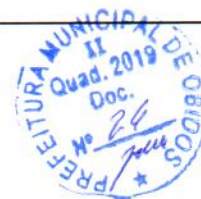
Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO BIA
SARRAZIN
Dados: 2019.07.18
12:12:48 -03'00'

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



JUNTADA DE CERTIDÕES ATUALIZADAS DE: DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 174/2019/PMO, que trata do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, a Certidões atualizadas de: Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF da empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP.

Óbidos (PA), 17 de julho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto Nº 762/2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.955/0001-04

Razão

META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Social:

Endereço:

AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO /
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070303324482690175

Informação obtida em 04/07/2019 09:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.406.811-0**CNPJ:** 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:17:09 do dia 15/07/2019**Válida até:** 11/01/2020**Número da Certidão:** 702019080404660-3**Código de Controle de Autenticidade:** F83792CC.39CCEC3A.130FED9B.52AE429E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.406.811-0**CNPJ:** 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:17:09 do dia 15/07/2019**Válida até:** 11/01/2020**Número da Certidão:** 702019080404659-0**Código de Controle de Autenticidade:** 0C89FC04.F01F8259.280ED87D.E4EA0ABA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA**
 CNPJ: **17.431.955/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 07:59:22 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **F714.649F.67F5.0ECD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019
PROTOCOLO: 391/2019



Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20/12/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico nº 107/2019-PJMO, encaminhar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019**, referente à solicitação do **1º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a "Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO", com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa excelência quanto ao referido termo aditivo.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 17 de julho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com o Parecer Jurídico nº 107/2019-PJMO o **1º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a “Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”, firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 17 de julho de 2019.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

1ª TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENINENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019
PROTOCOLO: 391/2019



UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL/PMO desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018, autuei a presente autorização para o **1º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a “Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”, firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 18 de julho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROTOCOLO Nº 391/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**", que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº **05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019 a 18/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 19 de julho de 2019.



FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE



RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Andraia dos Santos Ribeiro Albuquerque CPF: 776.413.102-49

2ª Elisa Cristina Severo da Silva CPF: 980.805.252-34

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:45B0CBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO. **Objeto:** Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO. **Contratada:** META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04. **Vigência:** 20/07/2019 à 18/09/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:EABDB2E2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2019.**

Altera a disposição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, disposto no Decreto nº 114/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.302/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a disposição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Decreto nº 114/2018, 13 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação.
“**Art. 1º** Nomear nos termos de que dispõe a Lei nº 7.302, de 11 de maio de 2010, Art. 17, §1º, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio, setembro/ 2018 a setembro/2020, os seguintes membros:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Titular: Enzo de Oliveira Harada
Suplente: Cláudio Sousa Alves

2 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Gualberto Barreto
Suplente: Ediane Leite Fernandes

3 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Jairo Luiz Lopes Seixas
Suplente: Edivaldo dos Santos Amaral

4 – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Kézia Feijão de Lima
Suplente: Silvio Carlos Farias Picanço

5 – Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Tatiane Coelho Mazzoni
Suplente: Neila Barbosa

6 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Enamara Oliveira Brito
Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Maia

7 – Câmara Municipal de Oriximiná
Titular: Antônio Odinélio Tavares da Silva Júnior
Suplente: Rafael Tavares Costa

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

1 - Sind. dos Trab. do Serviço Público Municipal de Oriximiná – SINDSMOR

Titular: Maria Eliana dos Anjos Lago
Suplente: Eliton do Nascimento Costa

2 - Assoc. das Com. das Glebas Trombetas e Sapucaá – ACOMTAGS

Titular: Evanilson Marinho de Figueiredo
Suplente: Gildo da Costa Tavares

3 - Unidade Integrada de Defesa Ambiental – UNIDA

Titular: Miguel Ângelo de Oliveira
Suplente: Vanda Maria Gemaque Marinho

4 - Assoc. das Com. Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná – ARQMO

Titular: Claudinete Colé de Souza
Suplente: Brenda Elaine Pereira Silva

5 - Sind. dos Trab. Rurais e Agricultores(as) Familiar de Oriximiná – STTR

Titular: Antônio Joaquim da Costa
Suplente: Diorlando Ferreira

6 - Associação dos Moradores da Com. Nova Sacuri - AMACONS

Titular: Júlio Guedes
Suplente: Daniel Brito

7 - Paróquia de Santo Antônio

Titular: Maria Sofia Maciel Ribeiro
Suplente: Edinaldo dos Santos Pinheiro”

Art. 2º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7E369276

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019SRP-PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019SRP-PMO**. **OBJETO:** Aquisição de materiais farmacológicos, laboratoriais, hospitalar, odontológico, outros materiais de consumo, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar, e material de proteção e segurança, materiais elétricos e eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Oriximiná com Recursos oriundo do Fundo Municipal de Saúde e Portaria MS nº 4.061 de 18 de Dezembro de 2018 e materiais laboratoriais destinados a SEMAGRI. **DATA DA ABERTURA:** 6/08/2019 às 09h30min. Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, assim como estará disponível no site www.oriximina.pa.gov.br após a publicação deste. Para outras informações entrar em contato pelo Fone (93) 3544 – 3831 | E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná, 24 de julho de 2019.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 497/2019-CPL

Óbidos (PA), 30 de Julho de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação

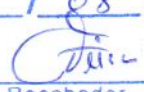
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno


Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 174/2019/PMO, que solicita o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mará (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018



Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 10:00
Dia: 01 / 08 / 2019

Recebedor

Recebido em:
30.07.2019




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Mem. N°- 116/2019-CI


Óbidos (PA), 01 de Agosto de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao *Processo n°. 174/2019/PMO*, referente ao *1º Termo Aditivo* proveniente do *Dispensa de Licitação n° 001/2019/PMO* que tem como objeto *Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n° 004/2013/PMO*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.




Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controlcobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 174/2019/PMO, referente ao 1º Termo Aditivo feito ao Contrato Administrativo n.º 01/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 001/2019/PMO, quanto à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n.º 004/2013/PMO, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia do Contrato original e Minuta de Termo Aditivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 01 de Agosto de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controle Interno
Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017

